



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2022

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica.

Mensagem nº 553 de 2022, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 10/11/2022 - 14/11/2022

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 10/11/2022



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria, conforme indicado no Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		2.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional Crédito Especial
ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

53211 - Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		2.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53211 - Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

15 - Urbanismo		2.000.000
453 - Transportes Coletivos Urbanos		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		2.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53211 - Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0035	Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais							2.000.000
		ATIVIDADES							
15 453	0035 21EJ	Manutenção do Sistema Metroferroviário de Passageiros							2.000.000
15 453	0035 21EJ 0031	Manutenção do Sistema Metroferroviário de Passageiros - No Estado de Minas Gerais							2.000.000
		Passageiro transportado (unidades por dia): 60.000	I	4-INV	2	90	0	495	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.000.000

EM nº 00355/2022 ME

Brasília, 4 de Outubro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2022, aprovado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária Anual para 2022 (LOA-2022), no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da empresa Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais.
2. A Resolução CPPI nº 160, de 02 de dezembro de 2020, aprovou as operações de reestruturação societária na Companhia Brasileira de Trens Urbanos S.A. – CBTU por meio da cisão parcial dessa empresa, passando as parcelas do patrimônio pertinentes às atividades da Superintendência Regional Belo Horizonte (STU-BH) a constituir a empresa subsidiária Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, a qual foi incorporada na empresa Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A. - VDMG Investimentos, estatal não dependente criada com a finalidade de desestatização.
3. A programação orçamentária da STU-BH era parte integrante do orçamento aprovado para a CBTU e constante do Orçamento Fiscal e de Seguridade da União. Após essa Superintendência passar à condição de subsidiária da VDMG Investimentos, as suas despesas não mais podem ser executadas naquela peça orçamentária, tendo em vista que, por ser subsidiária integral de uma empresa estatal não dependente, também adquire essa natureza e passa a integrar, no que diz respeito aos investimentos, o Orçamento de Investimento - OI.
4. Considerando que o processo de desestatização, na modalidade e nas condições aprovadas na Resolução CPPI nº 206, de 13 de dezembro de 2021, está em andamento, torna-se necessária a aprovação de programação no âmbito do OI para que a nova empresa cumpra com obrigações relativas a investimentos para a manutenção do Sistema Metroferroviário de Passageiros, durante o período em que permaneça como empresa estatal não dependente.
5. Dessa forma, o Ministério do Desenvolvimento Regional solicitou inclusão de programação orçamentária da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a finalidade de permitir a realização de investimentos, de modo a assegurar o desempenho operacional na sua área de atuação.
6. A solicitação de crédito especial permitirá a inclusão da ação “21EJ - Manutenção do Sistema Metroferroviário de Passageiros” na LOA-2022, de modo a viabilizar investimentos para a realização de obras e a aquisição de equipamentos para melhoria e recuperação de vias e material rodante; operacionalização dos trens, oficinas e estações; manutenção preventiva e corretiva da via permanente, do material rodante, dos sistemas e dos prédios operacionais; conservação de estoque mínimo de peças de reposição e sobressalentes; bem como a execução de obras nas edificações operacionais para garantir o cumprimento de normas de segurança e confiabilidade.

7. A Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO-2022), estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispendios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 4,42 bilhões, excluídos os Grupos Petrobras e Eletrobras.

8. O crédito especial em questão gera impacto fiscal correspondente ao valor integral da solicitação, porém, é compatível com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO-2022, tendo em vista o resultado primário apurado no 4º bimestre de 2022, conforme demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP", de déficit primário projetado de R\$ 896,1 milhões para o conjunto das empresas estatais federais para 2022.

9. A adequação será realizada por meio de abertura de crédito especial "tipo 200", inclusão de categorias de programação não contempladas na LOA-2022, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 1.089, de 9 de fevereiro de 2022, e autorização contida no art. 44 da LDO-2022, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativos a créditos especiais.

10. Cabe destacar que, em consonância com o disposto no § 3º do art. 44, LDO-2022, o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores.

11. Ressalta-se, ainda, que, em consonância com o disposto no § 2º do art. 44, LDO-2022, o prazo final para encaminhamento dos pedidos de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2022.

12. São essas as razões que me levam a propor ao Senhor o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

MENSAGEM Nº 553

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
09/11/2022		Despachado
09/11/2022		Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
10/11/2022	14/11/2022	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
15/11/2022	16/11/2022	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
16/11/2022	20/11/2022	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional